



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 79/2024 - LUIZ ALBERTO PEREIRA - Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha Maio Bordô.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/06/2024
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 19 de junho de 2024.

**Natacha Brito de Assis**  
Auxiliar Administrativo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **AUTÓGRAFO Nº 79/2024**

### **PROJETO DE LEI Nº 79/2024**

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

### **Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha “Maio Bordô”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 17 de junho de 2024 do corrente, **RESOLVE**:

#### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Campanha Maio Bordô, a ser realizada anualmente no mês de maio, no âmbito do Município de Indaiatuba, com a efetivação de ações relacionadas à conscientização sobre a enxaqueca e outros tipos de cefaleia.

**Art. 2º** Durante a Campanha Maio Bordô, serão realizadas atividades com a participação da sociedade civil organizada, objetivando, principalmente:

I - A divulgação de informações relacionadas à doença, tais como suas causas e formas de tratamento, bem como a indicação de medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitá-la;

II - A veiculação de outras informações de notório interesse público acerca da doença, nos diversos meios de comunicação;

III - A realização de palestras e seminários voltados à população em geral;

IV - A capacitação dos diversos profissionais da área da saúde.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

